



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 009/2021

Processo Licitatório nº 173/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 084/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Ere, nº 34, sala 303, Prado, Belo Horizonte / MG - CEP: 30.411-052, neste ato representada por Regiane Borges dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 034.281.936-44 e CI m-8.621.792 SSP/MG; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu, nº 1.280, Bandeirantes, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.047-040, neste ato representada por José Geraldo Chaves, inscrito no CPF sob o nº 132.910.336-04 e CI nº M-3.286.702, SSP/MG e/ou Paulo Roberto Chaves, inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87 e CI nº MG-2.932.813, SSP/MG; **ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.428/0001-57, sediada na Rua Teófilo Otoni, nº 113, Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-072, neste ato representada por Guttemberg Henrique Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.070.896-05 e CI nº M-6.057.533 SSP/MG; **DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, sediada na Rua 24 de Maio, nº 412, sala 201, Rebouças, Curitiba/PR - CEP: 80.220-060, neste ato representada por Ana Paula Sampaio Pissetti, inscrita no CPF sob o nº 061.274.249-09 e CI nº 7.881.849-2 - SESP/PR, **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.104/0001-43, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcanti, nº 689, sala 102, Vilar dos Teles, São João do Meriti/RJ, CEP: 25.561-162, neste ato representada por Denise Fontes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 928.222.317-53 e CI nº 00017412864, CNH, expedida em 10/08/2005 pelo DETRAN /RJ, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO-CEO E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme especificações

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 180.668,21 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

Ficha	Dotação
737	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.

j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.

k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.

l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens .

n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens , no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 084/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 084/2020 - Processo Licitatório nº 173/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, de 2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

DENTAL UNIVERSO EIRELI
REGIANE BORGES DOS SANTOS

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME
GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
DENISE FONTES DE CARVALHO

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 084/2020**.

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	10	UN	AFASTADOR LABIAL TIPO EXPANDEX TIPO EXPANDEX EM ACRILICO.	MAQUIRA	10,90	109,00
3	3	UN	ALICATE DE CORTE DE FIOS 15 CM INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 15 CM, COM PRECISÃO NO CORTE, AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM EM UNIDADE EM PLÁSTICO.	GOLGRAN	172,91	518,73
6	30	UN	BROCA LENTULO SORTIDA Nº:1-4 CA- 25 MM , (APLICADOR DE PASTA ROTATIVO ESPECIAL PARA USO INTRA-RADICULAR), DE 25 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL FIXAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO, RESISTENTE A CORROSÃO E A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QU	MAILLEFE R	51,39	1.541,70
9	40	FR	CARIOSTATICO A SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL. FRASCO DE 5ML.	IODONTO SUL	20,66	826,40
17	4	KIT	COROA DE ABLEH PRÉ FABRICADAS, DE ACETATO PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL PEDIÁTRICA C/64 UNIDADES	TDV	194,72	778,88
29	20	RL	FIO ORTODONTICO INOXIDAVEL 0,3 MM. ROLO COM 50G ROLO 50 G.	MORELLI	15,96	319,20
46	6	TB	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE - LIQUIDO - FRASCO COM 60 ML. RESINA ACRILICA PARA PROVISÓRIOS, COROAS E FACETAS.	VIPI	26,15	156,90
49	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A2 OPACA , CARGA INORGÂNICA, 100% ZIRCÔNIA, PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM BOA CONDIÇÃO DE POLIMENTO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, SEM ESCOAMENTO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA, RESISTENTE AO DESGASTE. COR A2 OPACA. BISNAGA/SERINGA CONTENDO 4 G.	3M	52,50	3.150,00
50	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR C3 - CARGA INORGÂNICA, 100%	3M	76,00	7.600,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ZIRCÔNIA, PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM BOA CONDIÇÃO DE POLIMENTO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, SEM ESCOAMENTO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA, RESISTENTE AO DESGASTE. BISNAGA/SERINGA CONTENDO 4 G. UNIDADE.			
TOTAL: R\$15.000,81 QUINZE MIL REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS						

EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	1.100	UN	AGUA DESTILADA - 5 LITROS PARA AUTOCLAVE; DEIONISADA; QUIMICAMENTE PURA. APRESENTAÇÃO GALAO DE 5 LITROS.	ASFER	13,65	15.015,00
27	60	CX	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES AGULHADO DE SEDA 4.0. MT ½ CIRC. TRG1,7 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE, NO DIA DA ENTREGA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 6 MESES.	SHALON	47,90	2.874,00
33	30	FR	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % - SOLUÇÃO DE MILTON - FR 1LT . SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO A 1% ALTAMENTE BACTERICIDA. INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE, TEM AÇÃO FÍSICA DE CIRCULAÇÃO DO LÍQUIDO PELO INTERIOR DO CANAL RADICULAR, POSSUI AINDA AÇÃO QUÍMICA DE SOLVÊNCIA DE TECIDOS, DE PODER ANTISSEPTICO E DE CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA DE BAIXA TENSÃO SUPERFICIAL. FRASCO DE 1LITRO;	PROLINK	3,66	109,80
52	150	RL	ROLO DE PACOTE PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10X100 EMBALAGEM ROLO.	DUOTEC	55,00	8.250,00
TOTAL: R\$26.248,80 VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS						

EMPRESA: ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 03.479.428/0001-57

ITENS PARA O FORNECEDOR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	600	PCT	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL AVENTAL TNT MANGA LONGA TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA- PACOTE COM 10 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA 40GR.	ANADONA	63,62	38.172,00
7	250	UN	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDÁVEL CLÍNICO	GOLGRAN	6,89	1.722,50
19	250	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 LITROS ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS, NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM PELO MENOS 04 (QUATRO) ENZIMAS - PROTEASE, AMILASE, CARBOHIDRASE E LÍPASE, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS	PROLINK	96,00	24.000,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS DE TRABALHO.			
TOTAL: R\$63.894,50 SESENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

EMPRESA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.						
CNPJ: 08.849.206/0001-00						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	30	KIT	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL INDICADO PARA PROTEGER A FERIDA DE CIRURGIAS PERIODONTAIS, PROPICIANDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL E PERMITINDO UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA. TEXTURA SUPERMACIA, SEM ODOR NEM SABOR. KIT CONTENDO BISNAGA COM 90 GRS. DE BASE E BISNAGA COM 90 GRS. DE CATALISADOR. A DATA DE VALIDADE, NO DIA DA ENTREGA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 12 MESES.	PERICE M/MAQUIRA	90,57	2.717,10
13	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA, PRINCIPAL, CALIBRADO, 1ª SERIE (15 - 40) PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MICHEL E KLYMUS/MK LIFE	25,00	250,00
14	10	CX	CONE DE GUTA PERCHA, PRINCIPAL, CALIBRADO, 2ª SERIE (45 - 80) PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, RESISTENTE, NÃO QUEBRADIÇO, DE PONTA FINA, RADIOPACO. CAIXA COM 120 UNIDADES	MICHEL E KLYMUS/MK LIFE	25,00	250,00
21	4	CX	ESPACADOR DIGITAL 1ª SERIE (15-40), CÔNICO CHATO, SEM PONTA, DE 25 MM, PARA USO EM CANAIS RADICULARES, AUTOCLAVAVEL. CAIXA COM 6 UNIDADES;	ANGELUS	30,00	120,00
23	40	CX	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA	HEMOSPON/MAQ	49,00	1.960,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			COM 10 UNIDADES.	UIRA		
25	10	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA OCLUSAL COM ALTA CAPACIDADE PARA REPRODUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS, DE POLIÉSTER, COM EMULSÃO FOTO SENSÍVEL, COM APROXIMADAMENTE 5X7 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAREST REAM	400,00	4.000,00
26	5	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL INFANTIL (22 X 35 MM) - CX C/ 100 UND - FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL, INFANTIL, COM ALTA CAPACIDADE PARA REPRODUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS, MACIO (SEM BORDAS DURAS), COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES DE 22 MM X 35MM DE CADA PELÍCULA. VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA F. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAREST REAM	280,00	1.400,00
30	20	UN	FORCEPS 150 EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	65,00	1.300,00
31	20	UN	FORCEPS 151 EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	65,00	1.300,00
32	520	PCT	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 100 GRAMATURA 20G/M2	2I	21,50	11.180,00
35	4	PT	LIMALHA DE PRATA EM CAPSULA EM CÁPSULAS PARA UMA PORÇÃO, PARA CONFECÇÃO DE AMÁLGAMA, COM ALTO TEOR DE COBRE, SEM FASE GAMA DOIS, COM ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, MAIOR INTEGRIDADE MARGINAL, COM AUSÊNCIA DE EXPANSÃO TARDIA E ALTO BRILHO APÓS POLIMENTO, QUE POSSUA SELO. POTE COM 500 UNIDADES.	GS80T/S DI	1.050,00	4.200,00
36	20	KIT	MTA (MINERAL TRIOXIDO AGREGADO) BRANCO. CIMENTO REPARADOR 1 G CX C/ 1G DE PÓ + 3,0 ML DE ÁGUA DESTILADA + DOSADOR. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; KIT PÓ E LIQUIDO.	MTA/AN GELUS	390,00	7.800,00
37	60	UN	ÓCULOS DE PROTECAO LARANJA ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI- EMBACANTE,LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR, CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME, CONTRA RISCOS, RAIOS ULTRA VIOLETA, ENERGIA ESTÁTICA E EMBACAMENTO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, REGULÁVEL E COM AJUSTE NAS LATERAIS. CAMADA DE PROTEÇÃO UD E UVEXTREME. APROVADO E ATESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/1989 NORMA ANSI Z.87.1/1989.	UVEX	52,00	3.120,00
38	200	TB	PASTA DENTAL SEM FLUOR , SABOR AGRADÁVEL, COM GRANULAÇÃO FINA QUE NÃO PERMITA RANHURAS AO ESMALTE, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA. TUBO PLÁSTICO COM 100 GRAMAS	ORALLS	11,50	2.300,00
40	2	UN	PERFURADOR DE LENCOL DE BORRACHA : PINÇA PERFURADORA PARA LENCOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO, TIPO AINSWORTH, EM AÇO INOXIDAVEL,	GOLGRAN	100,00	200,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			RESISTENTE;			
43	15	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM EM AÇO INOX.	GOLGRAN	37,00	555,00
44	30	UN	PORTA ALGODAO LIMPO INOX LIMPO INOX - RECIPIENTE PORTA-ALGODÃO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX.	GG/GOLGRAN	61,00	1.830,00
48	30	TB	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 CARGA INORGÂNICA, 100% ZIRCÔNIA, PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM BOA CONDIÇÃO DE POLIMENTO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, SEM ESCOAMENTO DO LOCAL ONDE FOI APLICADA, RESISTENTE AO DESGASTE. COR B1. BISONAGA/SERINGA CONTENDO 4 G. UNIDADE	Z250/3M	75,00	2.250,00
51	400	PCT	ROLETE DE ALGODAO (PEQUENO) - 25 G + (ROLETE DE ALGODÃO. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. TAMANHO PEQUENO PARA ODONTOPEDIATRIA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 25 GRAMAS)	SSPLUS	3,23	1.292,00
TOTAL: R\$48.024,10 QUARENTA E OITO MIL E VINTE QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS						

EMPRESA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 11.372.104/0001-43						
ITENS PARA O FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
34	5.500	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL ODONTOLOGICO KIT DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO, ESTOJO EM POLIPROPILENO, CONTENDO UMA ESCOVA DE DENTE INFANTIL (MACIA), CREME DENTAL (30 GRS), FIO DENTAL (25 M). ESTOJO EM CORES VARIADAS.	ALG/FREEDENT	5,00	27.500,00
TOTAL: R\$27.500,00 VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS						

VALOR TOTAL: R\$ 180.668,21 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Lagoa Santa, de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

DENTAL UNIVERSO EIRELI
REGIANE BORGES DOS SANTOS

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
JOSÉ GERALDO CHAVES e/ou PAULO ROBERTO CHAVES

ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME
GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
DENISE FONTES DE CARVALHO

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

ATA RP 009-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 63fd04fb-5af7-447c-9349-c645791b89a7



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---------------------------------------|
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Guttemberg Henrique Silva
atuante@gmail.com
Assinou como parte | |
|  | ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
contratos@dentalopen.com.br
Assinou como parte | <i>ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI</i> |
|  | DENISE FONTES DE CARVALHO
dedcomercial@gmail.com
Assinou como parte | <i>DENISE FONTES DE CARVALHO</i> |
|  | Paulo Roberto Chaves
equiparlicitar@hotmail.com
Assinou como parte | <i>Paulo Roberto Chaves</i> |
|  | REGIANE BORGES DOS SANTOS
contratos@dentaluniverso.com.br
Assinou como parte | <i>REGIANE BORGES DOS SANTOS</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

01 Feb 2021, 15:22:14

Documento número 63fd04fb-5af7-447c-9349-c645791b89a7 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:22:14-03:00

01 Feb 2021, 15:31:10

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:31:10-03:00

01 Feb 2021, 17:46:04

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53078) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-02-01T17:46:04-03:00

02 Feb 2021, 09:49:57

GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA **Assinou como parte** - Email: atuante@gmail.com - IP: 177.182.32.149 (b1b62095.virtua.com.br porta: 57622) - **Geolocalização: -19.8461458 -43.9341314** - Documento de identificação informado: 027.070.896-05 - DATE_ATOM: 2021-02-02T09:49:57-03:00

02 Feb 2021, 16:18:53

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI **Assinou como parte** - Email: contratos@dentalopen.com.br - IP: 191.30.12.26 (191.30.12.26.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 57728) - **Geolocalização: -25.4533845 -49.1929707** - Documento de identificação informado: 061.274.249-09 - DATE_ATOM: 2021-02-02T16:18:53-03:00

04 Feb 2021, 13:34:15

DENISE FONTES DE CARVALHO **Assinou como parte** - Email: dedcomercial@gmail.com - IP: 179.35.221.52 (52.221.35.179.isp.timbrasil.com.br porta: 62036) - Documento de identificação informado: 928.222.317-53 - DATE_ATOM: 2021-02-04T13:34:15-03:00

04 Feb 2021, 14:48:50

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contratos@dentaluniverso.com.br** - DATE_ATOM: 2021-02-04T14:48:50-03:00

04 Feb 2021, 14:49:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **equiparlicitar@hotmail.com.br** para **equiparlicitar@hotmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-04T14:49:21-03:00

04 Feb 2021, 16:34:45

PAULO ROBERTO CHAVES **Assinou como parte** - Email: equiparlicitar@hotmail.com - IP: 186.235.103.206 (power103-206.powerline.com.br porta: 15058) - Documento de identificação informado: 432.225.796-87 - DATE_ATOM: 2021-02-04T16:34:45-03:00

04 Feb 2021, 17:34:28

REGIANE BORGES DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: contratos@dentaluniverso.com.br - IP: 187.111.18.173 (mvx-187-111-18-173.mundivox.com.br porta: 29214) - Documento de identificação informado: 034.281.936-44 - DATE_ATOM: 2021-02-04T17:34:28-03:00

04 Feb 2021, 17:47:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12048) - **Geolocalização: -19.651037499999997 -43.895960699999996** - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-02-04T17:47:13-03:00



04 Feb 2021, 17:49:21

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 201.5.221.4
(201-5-221-4.user3g.veloxzone.com.br porta: 13638) - [Geolocalização: -19.6453974 -43.9050493](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-02-04T17:49:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):753de6d3ad50f21f026e6b7e6392a6248d96833da6de64d7687a26f056f37a79

(SHA512):34e7e61c715162fcaac773cb936327d38e3b9cb6d5960f367f72bef7e06bc7c31cf2e6f6ae699e63066e7c329865c104e6ab928b11214b6bfb8e286740ac2795

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign